



LIVRO DE PORTARIAS

PORTARIA N.º. 17.433/14.

DISPÕE SOBRE ADOÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LORENA PARA O ANO LETIVO DE 2014.

FABIO MARCONDES - Prefeito do Município de Lorena - SP - no uso das atribuições do cargo, de acordo com proposta da Secretária Municipal da Educação,

Considerando:

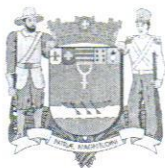
- 1- A obrigatoriedade de se assegurar em todas as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino o cumprimento do mínimo de dias de efetivo trabalho escolar e de carga horária anual exigidos pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional,
- 2- A necessidade de existência de instrumento que preveja e contemple as atividades necessárias à qualidade e eficiência da gestão escolar,
- 3- A necessidade de se adotar um calendário compatível com o Sistema Estadual de Ensino devido ao transporte escolar de alunos das Rede Municipal e Rede Estadual de Ensino ser realizado pelo Município.

Resolve baixar a Presente Portaria, nos seguintes termos:

Artigo 1.º - Na elaboração do calendário para o ano letivo de 2014, as escolas da Rede Municipal de Lorena deverão observar:

I- As aulas na Rede Municipal de Ensino de Lorena terão início em 27 de janeiro de 2014,

II- As aulas regulares do 1º semestre se encerrarão no dia 11 de junho de 2014;



LIVRO DE PORTARIAS

III- As aulas regulares do 2º semestre serão reiniciadas em 14 de julho e se encerrarão em 11 de dezembro de 2014, quando completados com efetivo trabalho escolar, os 200 (duzentos) dias estabelecidos pelo inciso I do artigo 24 da lei n 93940/ 96-LDBEN.

§ 1.º- A Unidade Escolar, na organização de suas atividades escolares, não deverá prever a participação dos alunos nos períodos destinados a férias ou recessos escolares;

§ 2.º- Cada Unidade Escolar deverá organizar seu calendário escolar de forma a garantir, na implementação da proposta pedagógica, os mínimos de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar e a carga horária anual prevista para as diferentes modalidades de ensino, respeitadas a proporcionalidade e a respectiva correspondência quando adotada a organização semestral (EJA).

§ 3.º- É vedada a realização de eventos ou de atividades não previstas e ou aprovadas pela Secretaria Municipal de Educação na programação do presente calendário escolar.

§ 4.º- Os dias letivos e ou aulas programadas que deixarem de ocorrer por qualquer motivo deverão ser repostos, podendo essa reposição ocorrer aos sábados.

§ 5.º- As unidades escolares localizadas em lugares de difícil acesso, quando da impossibilidade de cumprir o calendário adotado deverão prever reposições imediatamente após os dias letivos não trabalhados.

Artigo 2.º - Considera-se como dia de efetivo trabalho escolar toda atividade incluída na proposta pedagógica e programada com a presença e interação com alunos, sob orientação e participação dos professores com desenvolvimento de atividades regulares de aulas e/ou outras programações didático- pedagógicas, que assegurem direta ou indiretamente a aprendizagem dos alunos.



LIVRO DE PORTARIAS

Artigo 3.º- Na elaboração do calendário para 2014, cada Unidade Escolar deverá observar os seguintes itens:

I – Férias Escolares:

Janeiro: de 02 a 21/01/2014 (férias iniciais)

Junho: de 12 a 21/06/2014 (férias complementares).

II – Atividades de planejamento/replanejamento, avaliação, revisão e consolidação das diretrizes curriculares das diferentes modalidades de ensino.

Março: de 06 a 08/3/2014 (Planejamento e Capacitação).

Julho: 10 e 11/7/2014 (Replanejamento e Capacitação).

III – Feriados Municipais – Suspensão de Aulas - Facultativos:

Maio: 02/05/2014

Agosto: 15/8/2014 (Nª Sª Piedade - Padroeira da cidade).

Outubro:

13/10/2014 (Homenagem – Dia do Professor).

27/10/2014 (Homenagem – Dia do Funcionário Público)..

Novembro: 14/11/2014 (Aniversário da Cidade).

IV – Feriados nacionais:

Abril: 18 e 21/4/2014 (Paixão de Cristo e Tiradentes)

Maio: 1/5/2014 (Dia do Trabalho).

Setembro: 7/9/2014 (Independência do Brasil).

V – Recesso Escolar:

Janeiro: 22 a 26/01/2014.

Junho: 17 a 30/6/2014.

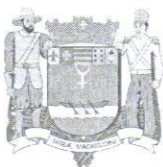
Julho: 01 a 09/7/2014.

Dezembro: 22 a 31/12/2014.

VI – Conselhos e Recuperação Intensiva:

Conselho de Classe: 11/12/2014.

Recuperação Intensiva: 12 a 18/12/2014.



LIVRO DE PORTARIAS

Conselho de Classe/Avaliação Final: 19/12/2014.

VII – Reuniões do Conselho de Escola e de Associação de Pais e Mestres: a serem fixadas pelas Unidades Escolares.

VIII – Reuniões bimestrais de Conselho de Classe/Série e de Pais de alunos a serem fixadas pelas Unidades Escolares.

Parágrafo único - Serão destinados a realização de atividades escolares, os sábados e feriados a seguir registrados

- Maio: 17/05/2014 - Dia da Família.
- Junho: 7/06/2014 - Festa Junina.
- Julho: 26/7/2014 - Feira de atividades interdisciplinares desenvolvidas pelas Unidades Escolares durante o 1º semestre.
- Setembro:
 - 07/9/2014 - Comemoração Cívica – Independência.
 - 20/9/2014 - Festa das Nações (participação alunos em sua realização).
- Novembro: 8/11/2014 - Atividades interdisciplinares (alunos e professores).

Artigo 4.º - Anexo o quadro-resumo do Calendário Escolar aqui tratado.

Artigo 5.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 06 de janeiro de 2.014.


FÁBIO MARCONDES

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

CALENDÁRIO ESCOLAR – ANO LETIVO DE 2014

JANEIRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

02 a 21/01 – férias
 22 a 26/01 – recesso escolar
 27/01 - Início das aulas/5 dia letivos

FEVEREIRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	

20 dias letivos

MARÇO						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	18	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

03 e 04/03 - Carnaval
 16 dias letivos
 06 a 08/03 - Planejamento e Capacitação

ABRIL						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30			

18/04 – Paixão de Cristo
 21/04 - Tiradentes
 20 dias letivos

MAIO						
D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

01/05 – Dia do Trabalho
 21 dias letivos
 02/05 - Facultativo
17/05 - Dia da Família (Sábado)

JUNHO						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					

09 dias letivos
 12 a 21/06 - Férias complementares
 Recesso Escolar 22 a 30/06
07/06 – Festa Junina (Sábado)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

JULHO						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

10 e 11/07 Replanejamento e Capacitação
 15 dias letivos
 Recesso Escolar 1 a 9/07
 26/07- Feira de atividades interdisciplinares

AGOSTO						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

15/08 - N.Sª Piedade/Padroeira de Lorena
 20 dias letivos

SETEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				

07/09 - Comemoração Cívica
 20/09 - Festa das Nações (Sábado)
 24 dias letivos

OUTUBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

13/10 - Dia do Professor
 22 dias letivos
 27/10 - Funcionário Público



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

NOVEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30						

■ 14/11 - Aniversário da cidade
■ 19 dias letivos
■ 08/11 - Atividades interdisciplinares

DEZEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

■ 19/12 - Conselho Classe/Avaliação Final.
■ 09 dias letivos
■ 12 a 18/12/2014 - Recuperação intensiva
■ 22 a 31/12/2014 - Recesso Escolar
■ 11/12 - Conselho de Classe.

OBS. As reuniões Pedagógicas, de Pais e Conselho de Classe/Anos serão realizadas em horários que não coincidem com o período de aulas.

Gestor Escolar

Este calendário aplica-se, no que couber, ao segmento de Ensino da Educação Infantil.

Supervisor de Ensino

A Recuperação será contínua e paralela ao processo ensino-aprendizagem e intensiva ao final do ano letivo.

Secretário Municipal da Educação